



LEI MUNICIPAL Nº. 429, de 31 de Janeiro de 2025.

“CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS, ATIVOS E INATIVOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ITUETA – MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITUETA, ESTADO DE MINAS GERAIS, por seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Concedido um reajuste de 7,5% (Sete e meio por cento), nos vencimentos dos servidores públicos Ativos e Inativos do Município de Itueta – MG.

Art. 2º - Os Subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e os vencimentos dos Secretários Municipal, serão reajustados de acordo com o previsto no parágrafo único, Artigo 5º da Lei Municipal nº.303/2016, de 29 de Agosto de 2016.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, constantes no orçamento em vigor.

Art. 4º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUETA – MG,

Em 31 de Janeiro de 2025


GIORZANE RIGO CREMASCO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins de prova nos termos do art. 100 da Lei Orgânica Municipal que a presente Lei foi afixada no quadro de avisos da Prefeitura no dia 31 de Janeiro de 2025.


Paulo Cesar Muzi
Secretário Municipal de Administração